



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº001/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.

Conforme é de conhecimento destes Edis, o Município de Carneirinho firmou contrato de concessão de uso da área pública municipal objeto da Matrícula nº 10.199 do CRI de Iturama-MG, onde encontra-se em funcionamento a empresa Indústria Textil Pontal LTDA, gerando emprego e benefícios econômicos na cidade.

Referido contrato de concessão foi celebrado em razão da realização de licitação pública no ano de 2001 e originariamente celebrado com a empresa Duil Ferreira Borges, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40 e, posteriormente sucedida pela firma, Indústria Têxtil Pontal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40, conforme autorização constante da Lei Complementar Municipal nº 056/2009.

Atualmente, a empresa Textil Pontal LTDA apresentou requerimento administrativo, pleiteando a alteração da titularidade da concessão, em razão de alterações internas da empresa. Justificou que tal mudança será necessária para dar condições à concessionária de ampliar as suas atividades industriais, proporcionando proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferta de empregos para a população daquele distrito.

Destarte, diante do interesse público que envolve a matéria, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, contando com a costumeira colaboração para sua aprovação.

No mais, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de fevereiro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/22

Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado aditar o contrato de concessão de uso nº 096/2001, firmado com originariamente com a empresa Duil Ferreira Borges, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40, posteriormente sucedida pela firma, Indústria Têxtil Pontal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40.

Parágrafo Único. O aditamento autorizado no *Caput* deste artigo refere-se à alteração da concessionária, da empresa Indústria Têxtil Pontal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40 para Duílio Borges de Assis ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.630.434/0001-94.

Art. 2º - Objetiva a alteração a dar condições à concessionária de ampliar as suas atividades industriais, que irá proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população daquele distrito.

Art. 3º - Para a concessão do imóvel autorizada nesta Lei, fica dispensada à realização de licitação, já que anteriormente fora realizado processo licitatório nº. 1197/2001, tendo como objeto a concessão.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da concessão prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela concessionária.

Art. 5º - Permanecem as demais cláusulas do contrato de concessão de uso, que não colidirem com os termos da concessão de direito real de uso.

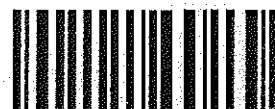
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de fevereiro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000042

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/18000042

Número / Ano	000042/2022
Data / Horário	18/02/2022 - 13:24:59
Assunto	Ofício nº035/2022/GP-PM - Projetos de Lei nº 06/22, 07/22 e Projeto Lei Complementar 01/2022
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	2
Emitido por	Jane

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º: 01/2022	<i>Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.</i>
---	---

AUTORIA Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO 18/02/2022	Analísado pela Assessoria Jurídica em: 21/02/2022

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)
2ª. Reunião Ordinária

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 21/02/22 Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em 21/02/22 Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 21/02/22 Visto do Pres:	
Joaquim Madale4na Severino de Almeida	
Entregue ao Relator em 21/02/22 Visto do Relator:	
Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 21/02/22 Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em 21/02/22 Visto do Relator:	
Genomar Tiago de Araújo	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador		
		Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º:01/2022

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

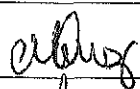
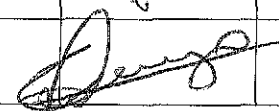
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.

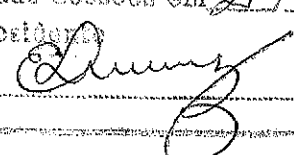

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.

Aprovado em <u>duas</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>21/02/22</u>
O Presidente 

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º:01/2022

DENOMINAÇÃO: *Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.*

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

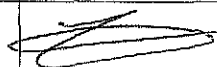
Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.



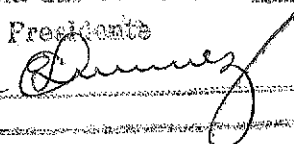
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.

Aprovado em <u>duas</u> discussões
Por <u> unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>21/02/22</u>
O Presidente 

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º:01/2022

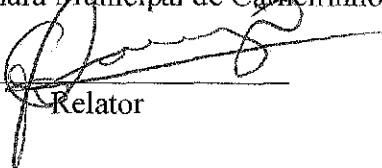
DENOMINAÇÃO: *Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.*

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.

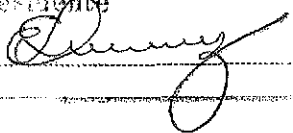

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.

Aprovado em <u>duas</u> discussões
or <u>unanimidade</u>
na das sessões em <u>21/02/22</u>
Presidente


Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº001/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, nos termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona".

I - SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 001/2022, que Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, nos termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II - CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

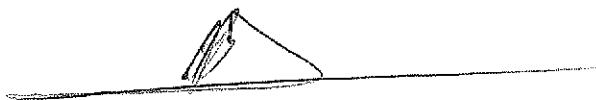
O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Assim, empreendimento público atenderá a alteração da titularidade da concessão por motivação da empresa. Uma vez, deferido, a Empresa irá ampliar suas atividades industriais, conseqüentemente, provendo benefícios de interesse público - de geração de receita municipal e ofertas de empregos para a grei do Distrito de São Sebastião do Pontal. Caracterizando a verdadeira sua função social, e mais, respeitando o direito constitucional da dos cidadãos.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.



Todavia, tem por escopo, o presente, segundo, o crescimento da cidade na última década, portanto, faz jus e necessário rever referida delimitação.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº001/2022, que Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, nos termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.

De tal sorte, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 21 de Fevereiro de 2022.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2022

Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto, os termos e condições do contrato de concessão de uso firmado com a empresa que menciona.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado aditar o contrato de concessão de uso nº 096/2001, firmado com originariamente com a empresa Duil Ferreira Borges, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40, posteriormente sucedida pela firma, Indústria Têxtil Pontal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40.

Parágrafo Único. O aditamento autorizado no *Caput* deste artigo refere-se à alteração da concessionária, da empresa Indústria Têxtil Pontal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.923/0001-40 para Duilio Borges de Assis ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.630.434/0001-94.

Art. 2º - Objetiva a alteração a dar condições à concessionária de ampliar as suas atividades industriais, que irá proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população daquele distrito.

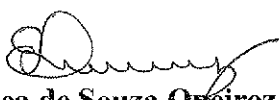
Art. 3º - Para a concessão do imóvel autorizada nesta Lei, fica dispensada à realização de licitação, já que anteriormente fora realizado processo licitatório nº. 1197/2001, tendo como objeto a concessão.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da concessão prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela concessionária.

Art. 5º - Permanecem as demais cláusulas do contrato de concessão de uso, que não colidirem com os termos da concessão de direito real de uso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de fevereiro de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara

Legislação, Justiça
e 60

Sala das Sessões, 21/02/22
Pres. Câmara
Orelha Pres. Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, 21/02/22
Pres. Câmara

Aprovado em duas discussões
por unanimidade
Sala das Sessões em 21/02/22
O Presidente
α

À Sanção
Sala das Sessões em 21/02/22
O Presidente
α